



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 105/2025 ao TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016 – SMS. NTCSS

PROCESSO N° 2016-0.097.110-1

PROCESSO SEI N° 6110.2021/0007109-4

PROCESSO SEI EP N° 6018.2025/0062542-9

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR
MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE
ATENÇÃO HOSPITALAR E A IRMANDADE DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

OBJETO

DO CONVÊNIO: Execução de ações e serviços de saúde no
HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA e no CENTRO DE
SAUDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE
VRANJAC.

OBJETO DO

ADITAMENTO: Incremento de recurso orçamentário através de
Emenda Parlamentar – Vereadora Janaina
Paschoal, para aquisição equipamento, conforme
transcrito do Plano de Trabalho no item 2.1

VALOR TOTAL R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00.

Fonte: 00.1.500.7074.1





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Registro Funcional nº 581.638.6/7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Executivo Adjunto, **JOSÉ CARLOS INGRUND**, Registro Funcional nº 503.0331/9, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, entidade privada sem fins lucrativos com CNPJ/MF nº 62.779.145/0001-90, inscrito no CREMESP sob nº Prot. 903365, com endereço na Rua Dr. Cesário Mota Junior, nº 112, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01221-020, neste ato representada por seu Provedor **VICENTE RENATO PAOLILLO**, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – SMS. NTCSS**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução de ações e serviços de saúde no **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA** e no **CENTRO DE SAÚDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC**.



1

Jose Carlos Ingrund

2



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Incremento de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereadora Janaína Pascoal para aquisição de equipamento hospitalar, conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição Equipamento	Quantitativo
Ultrassom Portátil com aplicação para ecocardiografia com transdutores adulto e pediátrico	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

- 3.1** Fica estabelecido o valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais)
- 3.2** O valor será repassado em parcela única;
- 3.3** A Conveniada terá até o dia 31/12/2025 para aquisição do equipamento e prestação de contas;
- 3.4** A despesa referente à Emenda Parlamentar onerará a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00.00.1.500.7074.1

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1** De acordo com o Plano de Trabalho, a CONVENIADA deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto, contado a partir do recebimento do valor da Intervenção Local.
- 4.2** A prestação de contas pela CONVENIADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

- 5.1** Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



4 *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016 – SMS. NTCSS**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 03 de Outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSÉ CARLOS INGRUND
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

VICENTE RENATO PAOLILLO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CARGO:

Dra. Maria Dulce G. L. Cardenuto
Superintendente
ISCMSP

NOME:

CARGO:

